



Homologado em 12 de maio de 2009. DODF Nº 91, quarta-feira, 13 de maio de 2009. PÁGINA 4  
PORTARIA Nº 183, DE 04 DE JUNHO DE 2009. DODF Nº 109, segunda-feira, 8 de junho de 2009. PÁGINA 13

Parecer nº 85/2009-CEDF

Processo nº 410.002590/2008

Interessado: **Colégio Barão do Rio Branco – Paranoá**

- Aprova a Proposta Pedagógica do Colégio Barão do Rio Branco - Paranoá, situado na Avenida Paranoá, Quadra 29, Conjunto 21, Lotes 04 a 07, Paranoá, Distrito Federal, mantido pelos Instituto de Ensino Barão do Rio Branco Ltda – ME e Centro Educacional Asa Branca Ltda., situados no mesmo endereço.
- Autoriza a oferta da habilitação profissional técnica de nível médio do Curso de Técnico em Enfermagem.
- Aprova o Plano de Curso.

**HISTÓRICO** – O Colégio Barão do Rio Branco – unidade do Paranoá, mantido pelo Instituto de Ensino Barão do Rio Branco Ltda – ME e pelo Centro Educacional Asa Branca Ltda., ambos situados na Avenida Paranoá, Quadra 29, Conjunto 21, Lotes 04 a 07, Paranoá, Distrito Federal, protocolou o presente processo em 25/09/2008, solicitando aprovação para a habilitação profissional técnica de nível médio de **Técnico em Enfermagem**. Justifica o pedido em virtude de grande demanda local e inclusive acostou, à inicial do presente processo, lista nominal com telefones para contato de 55 candidatos à vaga que aguardam a autorização do curso para efetivarem matrícula.

**ANÁLISE** – Trata-se de instituição educacional credenciada por 5 anos, pela Portaria nº 24/2008-SEDF, motivada pelo Parecer nº 295/2007-CEDF, para oferecer a Educação Básica, na etapas de educação infantil (2 a 5 anos), os ensinos fundamental e médio e a educação de jovens e adultos, equivalente às séries finais do ensino fundamental e ensino médio e que optou por ofertar também a Educação Profissional. Para o atendimento do pleito é necessário contemplar o art. 49 da Resolução nº 1/2005-CEDF e da Resolução nº 1/2008-CEDF.

A decisão da oferta da Educação Profissional provocou mudanças na Proposta Pedagógica e no Regimento Escolar, já aprovados e que não previam a oferta da Educação Profissional. Por esta razão, a instituição educacional acostou, das folhas 68 às 103 e das 28 às 67, respectivamente, novas versões dos referidos documentos organizacionais, para os quais, juntamente com o Plano de Curso, pleiteia análise e aprovação.

O Plano de Curso está acostado das folhas 117 às 167, e contempla a norma vigente. Da análise deste documento, convém destacar:

**Os requisitos de acesso** – o candidato à vaga deverá ter 17 anos e concluído a educação básica ou estar cursando a 3ª série do ensino médio (fl. 125).

**A organização curricular** – A duração do curso é de 1850 horas, sendo que 650 destinam-se ao estágio supervisionado. O curso está organizado em 3 módulos, com periodicidade semestral e prevê saídas intermediárias. A conclusão do módulo básico e do módulo I, num total de 1390 horas, das quais 440, das 650 previstas, são destinadas ao estágio supervisionado, confere ao aluno o



certificado de **auxiliar de enfermagem**. A conclusão do curso, confere ao aluno o diploma de **Técnico de Enfermagem**. (fl. 126).

Embora conste das folhas 110 às 116 o Plano de Estágio, que prevê as estratégias e formas de avaliação do aluno durante o mesmo, também consta no Plano de Curso, das folhas 156 e 157 mais informações o estágio, destacando que esta prática ocorre de forma concomitante à realização do curso. O estágio é realizado em empresas do ramo de atividade hospitalar. Citam-se os convênios com o Hospital Geral de Brasília, com o Centro de Saúde de Planaltina/GO, com o Hospital Municipal de Formosa/GO, com o Hospital Santa Rita de Cássia em Planaltina/GO, com a Casa do Candango São José em Sobradinho/DF, entre outros, conforme cópias de contratos constantes das páginas 221 às 233 e 250 às 263 do presente processo.

O Plano de Curso está em conformidade com a Resolução nº 1/2008-CEDF que trata do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos. No referido Catálogo, o curso profissionalizante de Técnico em Enfermagem, que pertence ao eixo tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, prevê carga horária mínima de 1200 horas.

A Proposta Pedagógica contempla todas as exigências do Art. 142, da Resolução nº 1/2005-CEDF. A alteração ocorrida em relação a Proposta atual aprovada, limita-se a inclusão nos campos pertinentes, dos objetivos gerais e específicos e da organização curricular e da forma de avaliação da Educação Profissional.

A aprovação do Regimento Escolar compete ao órgão próprio da Secretaria de Educação. Ao analisar o referido documento organizacional este Relator comprovou harmonia do mesmo com a Proposta Pedagógica e observou a inclusão de informações sobre a Educação Profissional nos campos pertinentes.

O laudo de vistoria para escolas particulares, consta às folhas 172 com parecer favorável à oferta no Colégio Barão do Rio Branco - Paranoá também da Educação Profissional.

O Alvará de Funcionamento foi concedido a título precário, pelo período de 01 ano, cuja validade expirará em 8/12/2009 e contempla todas as etapas de ensino pretendidas pela instituição educacional (fl. 181).

Por solicitação da Secretaria de Educação, em cumprimento à norma em vigor, foi realizada inspeção do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal que emitiu parecer favorável a oferta do Curso de Técnico de Enfermagem na instituição educacional, sob comento (fls. 216 às 218).

Diante da análise do presente processo e da contemplação das exigências da norma vigente não há impedimento para o atendimento ao pleito do requerente.

**CONCLUSÃO** – Em face do exposto, considerando os elementos de instrução do processo, o Parecer é por:

- a) aprovar a Proposta Pedagógica do Colégio Barão do Rio Branco - Paranoá, situado na Avenida Paranoá, Quadra 29, Conjunto 21, Lotes 04 a 07, Paranoá, Distrito Federal,



**GDF**

**SE**

**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

3

mantido pelos Instituto de Ensino Barão do Rio Branco Ltda – ME e Centro Educacional Asa Branca Ltda., situados no mesmo endereço;

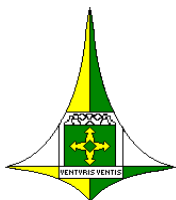
- b) autorizar a oferta da habilitação profissional técnica de nível médio do Curso de Técnico em Enfermagem;
- c) aprovar o Plano de Curso, cuja matriz curricular constitui-se anexo único deste parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 28 de abril de 2009.

**NILTON ALVES FERREIRA**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CEP  
e em Plenário  
em 28/4/2009

**LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES**  
**Presidente do Conselho de Educação**  
**do Distrito Federal**



Anexo do Parecer nº 85/2009-CEDF

**MATRIZ CURRICULAR**

<b>Instituição Educacional:</b> COLÉGIO BARÃO DO RIO BRANCO				
<b>Área Profissional:</b> Saúde		<b>Curso:</b> Técnico em Enfermagem		
<b>Modalidade:</b> Regular		<b>Regime:</b> Semestral		
<b>Turno:</b> Noturno				
	Componentes Curriculares	Carga Horária	Carga Horária	Pré-Pré-requisito
		Parte Teórica	Estágio	
<b>MÓDULO BÁSICO</b>	Introdução à Bioética e Saúde	30	-	Ter cursado ou estar cursando o Ensino Médio e/ou equivalente
	Matemática Aplicada	30	-	
	Português Aplicado	30	-	
	Psicologia em Saúde	40	-	
	Anatomia e Fisiologia Humana	80	-	
	Higiene e Profilaxia	40	-	
	Introdução à Nutrição e Dietética	40	-	
	Microbiologia e Parasitologia	80	-	
	Primeiros Socorros	30	-	
	Saúde Coletiva	40	-	
	Noções de Farmacologia	30	-	
	<b>Total de horas do Módulo Básico</b>	<b>470h</b>	-	
	<b>MÓDULO I</b>	Introdução à Enfermagem	80	
Ética Profissional		40	-	
Enfermagem em Clínica Médica		50	60	
Enfermagem em Clínica Cirúrgica		40	40	
Enfermagem em Centro Cirúrgico e CME		40	60	
Enfermagem em Obstetria		60	70	
Enfermagem em Pediatria		50	50	
Saúde Pública I		40	-	
Enfermagem em Urgência e Emergência I		40	40	
Enfermagem em Saúde Mental		40	40	
<b>Total de horas do Módulo I</b>	<b>480h</b>	<b>440h</b>		
<b>MÓDULO II</b>	Enfermagem em Urgência e Emergência II	80	100	Ter cursado Introdução à Enfermagem e Enfermagem em Clínica Médica referente ao Módulo I
	Introdução à Administração em Enfermagem	40	20	
	Saúde Pública II	60	90	
	Enfermagem em Neuropsiquiatria	20	-	
	Informática Aplicada à Saúde	20	-	
	Metodologia Científica (Projeto Final)	30	-	
	<b>Total de horas do Módulo II</b>	<b>250h</b>	<b>210h</b>	
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>		<b>1.200h</b>	<b>650h</b>	
<b>TOTAL GERAL DO CURSO: 1.850 HORAS</b>				
<b>OBSERVAÇÃO:</b>				
<ul style="list-style-type: none"><li>• O curso destina-se aos alunos que concluíram ou estão cursando o Ensino Médio ou estudos equivalentes;</li><li>• Os componentes curriculares são desenvolvidos em Módulos;</li><li>• Das 650 horas de estágio, 440 horas farão parte do Estágio Supervisionado obrigatório para o Curso de Qualificação em Auxiliar em Enfermagem, orientado e acompanhado por profissional da área;</li><li>• O tempo de duração de cada aula é de 60 (sessenta) minutos, sendo, a carga horária semanal de 20 horas-relógio, excluídos os 10 minutos para o intervalo;</li><li>• Horário de Aula: 19h00min às 23h10min;</li><li>• Ao término do Módulo Básico e do Módulo I, o aluno receberá o Certificado de Auxiliar em Enfermagem;</li><li>• Ao término do Módulo II, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Enfermagem.</li></ul>				